



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Vice-Reitoria

DESPACHO

À SGP com vistas ao SERVPUBLI

Autorizo o presente edital (99195249) e extrato simplificado (99195248), para fins de publicação em DOERJ, para realização do processo seletivo da Faculdade de Formação de Professores.

Gulnar Azevedo e Silva
Reitora

Rio de Janeiro, 06 maio de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Gulnar Azevedo e Silva, Reitor(a)**, em 07/05/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **99401185** e o código CRC **EDB9480B**.

Referência: Processo nº SEI-260006/020157/2025

SEI nº 99401185

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900
Telefone: - <https://www.uerj.br/>



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/DEL-FFP/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Reitora da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à formação de banco de cadastro de reserva para contratação de Professores Substitutos visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, pelo [AEDA-007/REITORIA/2025](#), bem como pelas normas vigentes no ordenamento jurídico e pelas Leis Estaduais nº 6.901, de 02 de outubro de 2014, e nº 5.343, de 08 de dezembro de 2008.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade a formação de banco potencial de cadastro de reserva destinado à contratação temporária de Professor Substituto, nas áreas de conhecimento descritas no Anexo II deste Edital.

1.2.1. O Professor Substituto exercerá suas atividades exclusivamente na Graduação, nos termos do art. 2º, § 1º, inciso VI, da [Lei Estadual nº 6.901/2014](#), e do art. 4º, § 4º, da [Lei Estadual nº 5.343/2008](#).

1.3. A realização do Processo Seletivo Simplificado caberá à respectiva Unidade Acadêmica da Universidade do Estado do Rio de Janeiro ou Instância Equivalente, para qual a área de conhecimento deva atender.

1.3.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.ffp.uerj.br/processoseletivodocente, de acordo com o que dispõem o art. 3º, *caput*, da [Lei Estadual nº 6.901/2014](#), e o art. 6º, *caput*, do [AEDA-007/REITORIA/2025](#), onde constará o cronograma do processo seletivo, a relação de inscrições, os recursos, o resultado final e a classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado.

1.3.2. As alterações e as retificações previstas neste Edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.ffp.uerj.br/processoseletivodocente, de acordo com o que dispõem o art. 3º, *caput*, da [Lei Estadual nº 6.901/2014](#), e o art. 6º, *caput*, do [AEDA-007/REITORIA/2025](#), mencionados no item 1.3.1 deste instrumento.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

1.5. Poderão ser obtidas informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico www.ffp.uerj.br/processoseletivodocente.

1.6. O presente Edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição do Candidato.

Anexo II – Quadro de áreas de conhecimento, com Unidade e Área/Setor de Atuação e Carga Horária (hora aula – quantidade: horas necessárias para satisfazer à necessidade da UERJ). Turnos diurnos e/ou noturnos.

Anexo III – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

Anexo IV – Critérios para pontuação da Análise Curricular.

Anexo V – Comissão Julgadora.

2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação temporária, aos seguintes requisitos:

- a) ser aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e suas retificações;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro - quanto a este, apresentar visto de acordo com a legislação em vigor, ou se beneficiário de acordos ou convênios internacionais;
- c) ter idade mínima de 18 anos completos;
- d) gozar dos direitos políticos;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- f) apresentar atestado de aptidão física e mental, assinado por um profissional médico que comprove que o candidato está apto a realizar atividades a que se propõem neste Edital.
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública e privada, penalidade incompatível com a contratação;
- h) estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando o setor do concurso exigir;
- i) possuir diploma de Graduação, em acordo com área de formação exigida pela Unidade para cada área/setor, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC ou, no caso de Diploma obtido no exterior, estar revalidado de acordo com a legislação vigente;
- j) não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- k) não responder por função de confiança ou comissionada na administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios;
- l) não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se as hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da [Constituição Federal](#), desde que comprovada a compatibilidade de horários, nos termos do art. 7º, § único, da [Lei Estadual nº 6.901/2014](#).
- m) é vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Governador, do Vice-governador, de Secretários, de Subsecretários, de Diretores de Autarquias, Fundações e Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da Administração Indireta, de Deputados Estaduais e de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para quaisquer serviços relativos aos contratos temporários, em conformidade com o art. 15 da [Lei Estadual nº 6.901/2014](#).
- n) é vedada a contratação do candidato que tiver sido contratado temporariamente pela Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro nos 12 (doze) meses anteriores à assinatura do contrato, conforme dispõe o art. 9º, inciso III, da [Lei Estadual nº 6.901/2014](#).

2.2. O candidato aprovado será classificado em relação aos demais concorrentes do Processo Seletivo Simplificado em ordem decrescente pela pontuação atingida e somente poderá ser convocado para assumir o exercício da função temporária de Professor Substituto na ordem estabelecida na classificação, conforme a pontuação alcançada, na forma do Anexo IV.

2.2.3. Os candidatos aprovados não terão direito adquirido à contratação, mas poderão ser convocados por ordem de classificação de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

2.3. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 (dois) anos, sendo admitida uma prorrogação pelo mesmo período.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato caracteriza o pleno conhecimento sobre as normas e as condições estabelecidas neste Edital, bem como expressa seu aceite em relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O período de solicitação de inscrições está definido no Anexo III deste Edital.

3.2.1. Os interessados poderão obter maiores informações sobre as inscrições e o Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico www.ffp.uerj.br/processoseletivodocente e e-mail concursos.ffp@uerj.br, indicados pelo **Departamento de Letras da Faculdade de Formação de Professores**, responsável pelo potencial banco de cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Professor Substituto.

3.3. O interessado deverá formalizar o pedido de inscrição *on-line* junto ao Diretor da Unidade Acadêmica ou Instância Equivalente responsável pelo certame, conforme o período descrito no calendário indicado no cronograma do processo seletivo (Anexo III), através da ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I). Além da ficha de inscrição, o candidato deverá enviar eletronicamente o seu Currículo Lattes, os documentos de identificação e comprobatórios com a indicação de todas as titulações, e experiências no exercício das atividades que serão exercidas, conforme documentos exigidos no subitem 3.3.1 deste Edital.

3.3.1. A inscrição será feita exclusivamente via internet, observando os dias e horários, e os procedimentos definidos no Anexo III. A ficha de inscrição, a documentação pessoal, o currículo e os documentos comprobatórios do candidato deverão estar digitalizados em formato “PDF” (*Portable Document Format*), sob pena de serem desconsiderados, conforme relação abaixo:

- a. Ficha de inscrição devidamente preenchida eletronicamente;
- b. Documentação pessoal: Documento de Identidade ou outro equivalente válido em todo território nacional, ou Passaporte;
- c. Currículo Lattes, com a documentação comprobatória;
- d. Diploma de Graduação, em acordo com o item 2.1, alínea i, deste Edital.

3.3.2. Na ficha de inscrição, o candidato deverá informar o seu nome completo, número do documento de identidade com a indicação do órgão expedidor e Estado emitente, inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), número do Programa de Integração Social (PIS - ou PASEP, NIT, NIS), data de nascimento, sexo, nacionalidade, naturalidade, endereço completo com indicação do CEP, e-mail, telefone para contato, indicando a área que pretende concorrer. E ainda, se pretende optar por um dos regimes de cotas disponibilizados: negro/indígena ou pessoa com deficiência, na forma do item 3.7 do presente Edital. O envio eletrônico da ficha de inscrição e demais documentos exigidos deverá conter a identificação de assunto “**Inscrição Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/DEL-FFP/2025**”.

3.4. O **Departamento de Letras da Faculdade de Formação de Professores** não se responsabilizará pelo não recebimento dos documentos eletrônicos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados no último dia permitido para o seu envio.

3.4.1. Depois de finalizada a inscrição *on-line* é vedada qualquer alteração de conteúdo, e não se admitirá a entrega de documentação fora do prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo. O candidato será responsável por todas as informações prestadas, e por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

3.5. A Comissão Julgadora do **Departamento de Letras da Faculdade de Formação de Professores** se reservará o direito de excluir do certame as inscrições cujos documentos e currículos estejam com informações incompletas, ilegíveis ou com formatação divergente das exigências previstas neste instrumento; consequentemente serão eliminadas do processo seletivo.

3.5.1. No caso de indeferimento do requerimento de inscrição, o candidato poderá recorrer, sem efeito suspensivo, ao Diretor da **Faculdade de Formação de Professores** no prazo de 5 (cinco) dias

úteis após a publicação dos resultados no sítio eletrônico indicado por ocasião das inscrições (art. 56 da [Lei Estadual nº 5.427/2009](#)).

3.5.2. O candidato que interpuser recurso por meio eletrônico ao indeferimento da inscrição não poderá anexar novos documentos.

3.5.3. O resultado do recurso será divulgado conforme inserido no calendário constante do Anexo III deste Edital.

3.6. É vedada a inscrição condicional.

3.7. Fica assegurado o percentual de vagas aos candidatos negros, indígenas e às pessoas com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com a atividade a ser exercida, conforme o art. 1º, § 1º, da [Lei Estadual nº 6.901/2014](#) e o art. 3º, § 1º, do [AEDA-007/REITORIA/2025](#). O candidato que optar por concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência ([Lei Estadual nº 2.298/1994](#), alterada pela [Lei Estadual nº 2.482/1995](#), [Decreto Federal nº 3.298/1999](#), alterado pelo [Decreto Federal nº 5.296/2004](#) e [Lei Federal nº 13.146/2015](#)), aos negros ou aos indígenas ([Lei Estadual nº 6.067/2011](#), [Lei Estadual nº 6.740/2014](#) e [Decreto Estadual nº 43.007/2011](#)), deverá fazê-lo no ato da inscrição.

3.7.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade a formação de banco de cadastro de reserva, e fica destinado a estes grupos um percentual das vagas conforme o que dispõem o art. 1º, § 1º, da [Lei Estadual nº 6.901/2014](#), e o art. 3º, § 1º, do [AEDA-007/REITORIA/2025](#), a saber:

I – 20% (vinte por cento) para os candidatos que se autodeclararem negros e indígenas. Caso o número de vagas oferecidas seja igual ou inferior a 20 (vinte), o percentual de vagas reservadas para estes grupos será de 10% (dez por cento). Além disso, para cada fração igual ou maior do que 0,5 (meio), arredondar-se-á o decimal para o primeiro número inteiro superior; sendo menor que 0,5 (meio), para o primeiro número inteiro inferior;

II – 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor. Caso a aplicação do percentual de que trata o presente parágrafo resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.7.2. Para fazer jus à reserva de vagas para pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar expressamente a deficiência de que é portador no ato da inscrição, apresentando laudo médico, podendo o **Departamento de Letras da Faculdade de Formação de Professores**, antes de deliberar sobre qualquer pedido de inscrição, solicitar prévia inspeção por junta de especialistas, para comprovação da deficiência e da compatibilidade com as atividades a serem exercidas.

3.7.3. O candidato que optar por concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá indicar sua condição informando no Requerimento de Inscrição, para fins de enquadramento nos critérios legais, não obstante o fato de que o processo seletivo será realizado de modo simplificado conforme estabelecido neste instrumento.

3.7.4. O candidato que optar por concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, aos negros ou indígenas, caso seja detectada a falsidade da declaração, será eliminado do processo seletivo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis de acordo com o previsto no art. 1º, § 1º, da [Lei Estadual nº 6.901/2014](#) e do art. 3º, § 1º, do [AEDA-007/REITORIA/2025](#).

3.8. Somente serão considerados classificados os candidatos cujas inscrições forem efetivadas e validadas, na forma deste Edital. A validação da inscrição e a aprovação no Processo Seletivo Simplificado não garantem a convocação e contratação do candidato, podendo esta ser adiada, revogada ou anulada, conforme previsto no art. 3º, § 2º, da [Lei Estadual nº 6.901/2014](#).

3.9. As informações prestadas e os documentos comprobatórios serão comprovados à época da contratação quando solicitado pela UERJ, ficando sujeito a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não apresentar a documentação exigida.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. A remuneração mensal será o valor correspondente à carga horária semanal ajustada, de 14 h/s ou 20 h/s (catorze ou vinte horas semanais), e à titulação acadêmica comprovada no ato da contratação,

conforme disciplinado no art. 2º, § 2º, e Anexo I do [AEDA-007/REITORIA/2025](#).

4.2. A contratação temporária será efetivada mediante contrato administrativo em que são assegurados os seguintes direitos:

- I – licença maternidade;
- II – licença paternidade;
- III – férias, inclusive proporcionais;
- IV – 13º salário, inclusive proporcional;
- V – adicional de periculosidade, desde que preenchidos os requisitos legais;
- VI – adicional de insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção obedecerá aos critérios objetivos e impessoais, com ampla divulgação de todas as fases do processo de seleção, conforme determina o art. 1º, § 2º, da [Lei Estadual nº 6.901/2014](#), no [Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro \(DOERJ\)](#) e no endereço eletrônico www.ffp.uerj.br/processoseletivodocente, de acordo com o que dispõem o art. 3º, *caput*, da [Lei Estadual nº 6.901/2014](#), e o art. 6º, *caput*, do [AEDA-007/REITORIA/2025](#).

5.2. O processo seletivo será conduzido por Comissão Julgadora constituída pelo **Departamento de Letras da Faculdade de Formação de Professores**, composta de 3 (três) membros (Anexo V).

5.3. O processo seletivo será realizado em 2 (duas) etapas:

5.3.1. A **primeira etapa** será constituída por uma prova escrita de valor máximo 90 pontos, que terá caráter eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o grau mínimo de 70 pontos, calculado como a média aritmética das notas a ele atribuídas pelos examinadores;

5.3.2. A **segunda etapa** será constituída por uma prova de títulos com valor máximo 10 pontos, que terá caráter classificatório;

5.3.3. A nota final será constituída pela soma simples das duas etapas, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver grau mínimo de 70 pontos.

5.4. A Unidade Acadêmica poderá, segundo seus próprios critérios, estabelecer subáreas para as provas a serem aplicadas, desde que comunicadas aos candidatos e que correspondam a subdivisões dos Departamentos Acadêmicos da Universidade.

5.5. A Prova de Títulos seguirá aos critérios objetivamente dispostos no Anexo IV.

5.6. Em caso de empate, terá preferência o candidato que obter maior grau na primeira etapa, persistindo o empate, o de maior idade, nesta ordem.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. Será permitido ao candidato a possibilidade de interpor recurso contra o resultado da avaliação das provas escrita, didática, prática e de títulos, com efeito suspensivo. Além disso, será permitido ao candidato interpor recurso em razão de sua classificação, sem efeito suspensivo, de acordo com o cronograma definido por cada Unidade Acadêmica. Os recursos devem ser interpostos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado, de acordo com o disposto no art. 56 da [Lei Estadual nº 5.427/2009](#), via e-mail concursos.ffp@uerj.br.

6.2. Na interposição de recurso, fica vedado ao candidato anexar novos documentos para ser objeto da análise documental, conforme definido no item 3.5.2.

6.2.1 No recurso interposto deverá constar o nome completo do candidato, o e-mail, telefone e endereço para contato, assim como a motivação pela qual compreende que a pontuação objetiva não foi realizada de modo adequado.

6.3. Não será admitido recurso apresentado fora do prazo ou em desacordo com o estipulado neste Edital.

6.4. A decisão final da Comissão Julgadora sobre os recursos será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra o resultado.

6.5. Não serão aceitos recursos via postal ou fora do prazo preestabelecido, ou por outro meio que não seja o indicado pela Unidade Acadêmica neste Edital.

7. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Comissão Julgadora encaminhará ao Chefe de Departamento, ou Instância Equivalente, a ata do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, relacionando os candidatos aprovados pela ordem de classificação. O Diretor da Unidade fará publicar no [Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro \(DOERJ\)](#) o resultado final do certame.

7.2. A contratação do candidato deverá ser de acordo com: a conveniência e a oportunidade do interesse público, uma vez que o presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo a formação de **banco de cadastro de reserva destinado à contratação temporária de Professor Substituto** na subárea de conhecimento definida no Anexo II deste Edital; a ordem de classificação; as normas legais pertinentes; as regras deste Edital.

7.3. Após a publicação do resultado final no [Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro \(DOERJ\)](#), a Reitora da Universidade do Estado do Rio de Janeiro definirá a data do início do contrato com a respectiva carga horária, ouvida a Comissão Permanente de Carga Horária e Avaliação Docente (COPAD), e diante da disponibilidade e necessidade de vagas da UERJ. Além da publicação no DOERJ, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado também será divulgado na página oficial da **Faculdade de Formação de Professores** (www.ffp.uerj.br/processoseletivodocente) destinada a esse fim, e/ou outra Instância Equivalente responsável pela publicidade de atos administrativos, permitindo aos candidatos inscritos o acompanhamento e ciência do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Os Professores Substitutos selecionados serão chamados para a contratação a partir da necessidade temporária de excepcional interesse público de duração determinada ou previsível, e que não possa ser satisfeita pela Administração Pública com os recursos de pessoal disponíveis no momento de sua ocorrência, de acordo com o procedimento administrativo estabelecido no art. 5º do [AEDA-007/REITORIA/2025](#).

7.5. Os Professores Substitutos serão chamados pela ordem de classificação, observando-se a legislação vigente, e, caso não tenham interesse em firmar o contrato na ocasião do chamamento para contratação, poderão abdicar de seu lugar na ordem de classificação, sendo encaminhados para o final do rol de classificados enquanto durar a validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.5.1. O candidato que não apresentar a documentação necessária para contratação no prazo estipulado na convocação será eliminado do certame.

7.5.2. O contrato obedecerá ao disposto na [Lei Estadual nº 6.901/2014](#), e entrará em vigor na data indicada.

7.5.3. A contratação referida neste Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou poderá ser anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa, não gerando obrigação de indenizar.

8. DA ATIVIDADE

8.1. Os Professores Substitutos deverão exercer atividades docentes exclusivamente na Graduação, de acordo com o art. 4º, § 4º, da [Lei Estadual nº 5.343/2008](#).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A divulgação de qualquer informação sobre o presente Processo Seletivo Simplificado será publicada através de comunicado no endereço eletrônico www.ffp.uerj.br/processoseletivodocente, assim como o candidato poderá obter informações a respeito do certame por e-mail (concursos.ffp@uerj.br), conforme cronograma fornecido pela Unidade Acadêmica (Anexo III).

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora do certame, constituída pelo Departamento, conforme previsto no item 5.2 deste Edital.

9.3. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares, as convocações e os avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados pela UERJ, os quais deverão ser divulgados no endereço eletrônico oficial da **Faculdade de Formação de**

Professores (www.ffp.uerj.br/processoseletivodocente).

9.4. Após a publicação do resultado final os candidatos poderão obter as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado junto ao **Departamento de Letras da Faculdade de Formação de Professores**, através do endereço eletrônico (www.ffp.uerj.br/processoseletivodocente) e e-mail (concursos.ffp@uerj.br), conforme estabelecido no Anexo III deste instrumento.

9.5. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos à prova ou à classificação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim o resultado publicado na imprensa oficial.

9.6. A aprovação e a classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele contratado segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública, que se reserva o direito de proceder às contratações em número de vagas que atenda ao seu interesse e de suas necessidades.

9.7. Após publicado o extrato do Processo Seletivo Simplificado no [Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro \(DOERJ\)](#), faculta-se a qualquer cidadão a apresentação de impugnação ao Edital no prazo de 2 (dois) dias.

9.8. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este Processo Seletivo Simplificado e à contratação deste decorrente.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2025.

Gulnar Azevedo e Silva

REITORA DA UERJ



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Rêgo Deusdará Rodrigues, Reitor(a) em Exercício**, em 06/05/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **99195249** e o código CRC **EE5C08AE**.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital nº 01/DEL-FFP/2025		FICHA DE INSCRIÇÃO
Preenchimento pelo Departamento da Unidade Acadêmica		
Unidade Acadêmica: Faculdade de Formação de Professores – FFP	Departamento Acadêmico: Departamento de Letras – DEL	
Área do concurso: Letras	Subárea do concurso: Ensino de Língua Portuguesa e Literaturas	
E-mail da Unidade/Setor responsável: concursos.ffp@uerj.br	Endereço eletrônico: www.ffp.uerj.br/processoseletivodocente	
Preenchimento pelo Candidato		
Nome completo do candidato:		
Identidade:	Órgão emissor:	CPF:

PIS:	Data de Nascimento:	Sexo:
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Endereço completo (incluindo CEP):		
E-mail do candidato:	Telefones para contato (fixo/celular):	
Concorre a vagas reservadas de acordo com a lei vigente? (marque apenas uma opção) ☐ não ☐ para negros ☐ para indígenas ☐ para pessoas com deficiência		
Documentação - inserir como arquivo (PDF) anexo: ☐ Documentação Pessoal, Currículo Lattes e documentos comprobatórios ☐ Diploma de conclusão de curso de Graduação e outros de maior titulação		
Informações Adicionais: 1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo exigido; 2. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas; 3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição. <i>Declaro estar ciente das condições do Edital do Processo Seletivo Simplificado para formação de banco potencial de cadastro de reserva, destinado à contratação temporária de Professor Substituto da UERJ.</i>		

São Gonçalo, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO II – QUADRO DE ÁREAS DE CONHECIMENTO

Edital nº 01/DEL-FFP/2025

Unidade Acadêmica: Faculdade de Formação de Professores – FFP	Departamento Acadêmico: Departamento de Letras – DEL
E-mail da Unidade/Setor responsável: concursos.ffp@uerj.br	Endereço eletrônico: www.ffp.uerj.br/processoseletivodocente
Área do concurso: Letras	Subárea do concurso: Ensino de Língua Portuguesa e Literaturas

Disciplinas	Carga horária semanal (ha)	Turnos
Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa e Literatura I	4	Tarde / Noite
Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa e Literatura II	4	Tarde / Noite
Fundamentos e Prática do Ensino de Língua Portuguesa e Literatura I	4	Tarde / Noite
Fundamentos e Prática do Ensino de Língua Portuguesa e Literatura II	4	Tarde / Noite
Fundamentos e Prática do Ensino de Língua Portuguesa e Literatura III	4	Tarde / Noite
Estágio Supervisionado de Língua Portuguesa e Literatura III	6	Tarde / Noite

PROGRAMA:

- Base Nacional Comum Curricular: análise do componente Língua Portuguesa no Ensino Fundamental;
- Base Nacional Comum Curricular: análise da área de Linguagens Códigos e suas Tecnologias e do componente Língua Portuguesa no Ensino Médio;
- Gêneros do textuais/discursivos no ensino de língua portuguesa e literaturas: aspectos teóricos e metodológicos;
- Leitura literária e formação de Leitores na educação básica: aspectos teóricos e metodológicos;
- (Multi)letramentos no ensino de língua portuguesa e literaturas: aspectos teóricos e metodológicos;
- Ensino de gramática na educação básica: aspectos teóricos e metodológicos;
- Variação linguística e ensino de ortografia nas séries finais do Ensino Fundamental.

ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADES
		INSCRIÇÃO
de 08/05/2025 a 19/05/2025	às 12h até às 23h59	Endereço eletrônico: www.ffp.uerj.br/processoseletivodocente E-mail para contatos e interposição de recursos: concursos.ffp@uerj.br Obs.: mencionar no campo assunto do e-mail “Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/DEL-FFP/2025”
22/05/2025	até às 23h59	Divulgação da relação dos candidatos inscritos que atenderam às exigências do Edital
de 23/05/2025 a 29/05/2025	de 00h até às 23h59	Interposição de recursos ao indeferimento da inscrição, via e-mail concursos.ffp@uerj.br
30/05/2025	até às 23h59	Divulgação do resultado da análise dos recursos, e da relação final dos candidatos habilitados à etapa seguinte do Processo Seletivo Simplificado
03/06/2025	às 9h	INSTALAÇÃO DA BANCA E APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA (caráter eliminatório)
09/06/2025	até às 23h59	Divulgação do resultado da prova
de 10/06/2025 a 16/06/2025	de 00h até às 23h59	Interposição de recursos, via e-mail concursos.ffp@uerj.br
18/06/2025	até às 23h59	Divulgação do resultado da análise dos recursos
de 23/06/2025 a 25/06/2025		ANÁLISE DOS TÍTULOS
27/06/2025	até às 23h59	Divulgação do resultado da análise dos títulos
de 28/06/2025 a 04/07/2025	de 00h até às 23h59	Interposição de recursos, via e-mail concursos.ffp@uerj.br
08/07/2025	até às 23h59	Divulgação do resultado da análise dos recursos, e da relação final dos candidatos aprovados Processo Seletivo Simplificado

		DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS
11/07/2025	até às 23h59	Divulgação da homologação do resultado final e classificação dos candidatos

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/DEL-FFP/2025

Subárea: Ensino de Língua Portuguesa e Literaturas

OBSERVAÇÃO: As informações contidas no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado podem ser alteradas / retificadas conforme o andamento do processo seletivo, sempre com o conhecimento dos candidatos.

ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A ANÁLISE DE CURRÍCULOS

QUADRO GERAL DE PONTUAÇÃO	10 PONTOS
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA	Até 3 PONTOS
Graduação (máximo 2 – por curso)	0,5
Especialização (máximo 2 – por curso)	0,5
Mestrado em curso	0,6
Mestrado concluído	1,2
Doutorado em curso	0,7
Doutorado concluído	1,4
Pós-doutorado	1
2. PRODUÇÃO ACADÊMICA	Até 2 PONTOS
Produção Bibliográfica (artigo, livro, capítulo de livros – por publicação)	1
Produção Técnica (patentes, material didático, mapas, outros produtos – por produto com registro)	0,5
Orientações (Graduação e Pós-graduação – por orientação concluída)	0,5
Participação em eventos científicos (apresentação de trabalho, resumo, trabalho completo – por produção)	0,5
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Até 5 PONTOS
Aprovação em Concursos Públicos (por concurso)	0,5
Experiência Profissional em Docência (em todos os níveis – por ano de trabalho)	1,5
Experiência Profissional Técnica (atividade profissional relacionada à área do conhecimento)	—
Estágios Profissionais	—
Monitoria (por bolsa recebida)	0,5
Bolsas usufruídas em Graduação, Pós-graduação e outras modalidades (por bolsa recebida)	0,5
Participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão relacionados ao ensino de Língua Portuguesa e Literaturas (exceto como bolsista)	0,5
Participação em comitês / Conselhos profissionais ou acadêmicos (por participação)	0,4

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/DEL-FFP/2025

Subárea: Ensino de Língua Portuguesa e Literaturas

ANEXO V – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

Presidente da Comissão	Marcia Lisbôa Costa de Oliveira
------------------------	---------------------------------

Membro efetivo	Maria Betânia Almeida Pereira
Membro efetivo	Simone Maria Bacellar Moreira
Suplente	Andréa Rodrigues

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/DEL-FFP/2025
Subárea: Ensino de Língua Portuguesa e Literaturas

Departamento de Letras – DEL
[Faculdade de Formação de Professores – FFP](#)
concursos.ffe@uerj.br



Referência: Processo nº SEI-260006/020157/2025

SEI nº 99195249



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro

EXTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Reitora da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva de Professores Substitutos da Faculdade de Formação de Professores (FFP), na área de Letras, subárea Ensino de Língua Portuguesa e Literaturas.

As inscrições estarão abertas em até 30 (trinta) dias após esta publicação, estando o edital completo disponível no endereço eletrônico www.ffp.uerj.br/processoseletivodocente e nas dependências físicas da Secretaria Acadêmica da Unidade, na Rua Dr. Francisco Portela nº 1470 – Patronato, São Gonçalo/RJ, CEP 24435-005.